



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 451-B DE 2020

Altera os arts. 1.335 e 1.348 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer a obrigatoriedade da emissão da declaração de quitação anual de débitos nas relações condominiais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 1.335 e 1.348 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer a obrigatoriedade da emissão da declaração de quitação anual de débitos nas relações condominiais.

Art. 2º Os arts. 1.335 e 1.348 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.335.

.....
IV - receber a declaração de quitação anual de débitos, caso tenha quitado todos os débitos relativos ao ano em referência.” (NR)

“Art. 1.348.

.....
X - encaminhar ao condômino, juntamente com a fatura do mês de maio do ano seguinte ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior, a declaração de quitação anual de débitos.

.....” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2021.

Apresentação: 13/12/2021 16:20 - CCC
RDF 1 CCJC => PL 451/2020
RDF n.1

Deputado LUIS MIRANDA
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212460100800>



* C D 2 1 2 4 6 0 1 0 0 8 0 0 * LexEdit